



**COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR**  
**COMPANHIA ABERTA Nº 01660-8**  
**CNPJ/MF nº 06.272.793/0001-84**  
**NIRE 21300006869**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2014.**

**1. DATA, LOCAL e HORA:** Aos 13 dias do mês de outubro de 2014, na filial da Equatorial Energia S.A. na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Av. Borges de Medeiros, n.º 633, Gr-708, Leblon, Offices Shopping Leblon, CEP 22.430-041, às 10:00h.

**2. QUORUM DE PRESENÇA:** Presentes os seguintes membros deste conselho: **Alessandro Monteiro Morgado Horta; Eduardo Haiama; Firmino Ferreira Sampaio Neto; Ana Marta Horta Veloso; José Carlos Muniz de Brito Filho; José Tavares Bezerra Júnior; Lidce Almeida Silva; e Luiz Otavio Bianchini Laydner.**

**3. MESA:** Presidente: **Firmino Ferreira Sampaio Neto**; Secretário: **David Abdalla Pires Leal.**

**4. ORDEM DO DIA:** Nos termos do artigo 13, alínea “I” do Estatuto Social Companhia e do artigo 59, § 1º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”): **(i)** exame, discussão e votação acerca dos termos e condições da 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, da Companhia, nos termos do artigo 52 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), para distribuição pública com esforços restritos de distribuição nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Oferta Restrita” e “Instrução CVM 476”, respectivamente), no valor total de até R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); **(ii)** autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão e da Oferta Restrita, especialmente no que se refere a (a) discutir, negociar e definir os termos e condições da escritura de emissão das Debêntures (“Escritura de Emissão”); (b) contratar instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para serem responsáveis pela estruturação e coordenação da Oferta Restrita, escriturador mandatário, banco liquidante, agente fiduciário, assessores legais, *agência de rating* e outros, conforme o caso; e (c) contratar e manter contratado os sistemas de distribuição e negociação das Debêntures, nos mercados primário e secundário; e **(iii)** ratificação dos atos realizados pela Diretoria com relação à Emissão até a presente data.



**5. DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade dos presentes, foram aprovadas as seguintes deliberações:

- (i) A lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 e posteriores alterações;
- (ii) Realizar a 6ª (sexta) Emissão de Debêntures da Companhia, com as seguintes características e condições:
  - (a) **Montante da Emissão:** o montante total da Emissão será de até R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão, conforme definida abaixo;
  - (b) **Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 14 de outubro de 2014 (“Data de Emissão”);
  - (c) **Número da Emissão:** a Emissão representa a 6ª (sexta) emissão de debêntures da Companhia, para distribuição pública com esforços restritos;
  - (d) **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”);
  - (e) **Quantidade de Debêntures:** serão emitidas até 20.000 (vinte mil) Debêntures.
  - (f) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única.
  - (g) **Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirografária;
  - (h) **Prazo de Vigência e Data de Vencimento:** ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate total das Debêntures, o vencimento das Debêntures ocorrerá ao término do prazo de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 14 de outubro de 2019 (“Data de Vencimento”);



(i) **Conversibilidade:** as Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia;

(j) **Forma:** as Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados;

(k) **Destinação dos Recursos:** os recursos obtidos com a Emissão serão utilizados para reforço do capital de giro, de forma a atender aos negócios de gestão ordinária da Emissora.

(l) **Amortização Programada das Debêntures:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 3 (três) parcelas anuais, a partir de 14 de outubro de 2017, ou seja, após decorridos 36 (trinta e seis) meses a contar da Data de Emissão, em parcelas sucessivas, de acordo com a tabela constante do item 4.17.3.1 da Escritura de Emissão;

(m) **Remuneração:** as Debêntures farão jus a juros correspondentes à variação acumulada de 113,20% (cento e treze inteiros e vinte centésimos por cento) das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, over extra grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela CETIP (conforme definido abaixo), no Informativo Diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI"), incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, desde a primeira Data de Integralização até a data do seu efetivo pagamento, que irá ocorrer ao final de cada período de capitalização das Debêntures, conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão ("Remuneração das Debêntures");

(n) **Pagamento da Remuneração:** a Remuneração das Debêntures será paga semestralmente, no dia 14 dos meses de abril e outubro ou no primeiro dia útil subsequente caso o mesmo não seja dia útil, sendo que o primeiro pagamento da Remuneração das Debêntures será devido em 14 de abril de 2015 e o último pagamento será devido na Data de Vencimento das Debêntures, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate total das Debêntures previstas na Escritura de Emissão;



**(o) Plano de Distribuição:** as Debêntures serão objeto de Oferta Restrita destinada exclusivamente a investidores qualificados, conforme definidos no artigo 109 da Instrução CVM n.º 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada, e no artigo 4º da Instrução CVM 476;

**(p) Colocação e Negociação:** as Debêntures serão registradas para (i) distribuição primária por meio do Módulo de Distribuição de Ativos – MDA (“MDA”), administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. – Mercados Organizados (“CETIP”), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da CETIP; e (ii) negociação secundária por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP;

**(q) Preço de Subscrição e Integralização:** o preço de subscrição das Debêntures será seu Valor Nominal Unitário. As Debêntures serão integralizadas à vista, na data de subscrição, em moeda corrente nacional, de acordo com as normas de liquidação da CETIP aplicáveis, pelo preço de subscrição (“Data de Integralização”);

**(r) Repactuação Programada:** as Debêntures não serão objeto de repactuação programada;

**(s) Vencimento Antecipado:** Observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, em algumas situações, as Debêntures poderão ser declaradas antecipadamente vencidas, independentemente de prévio aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, e em outras dependem de aprovação prévia da assembleia geral de titulares de Debêntures, conforme os eventos a serem detalhadamente descritos na referida Escritura de Emissão e fixados conforme condições usuais para operações da espécie;

**(t) Resgate Antecipado Facultativo:** nos termos do disposto no artigo 55, da Lei das Sociedades por Ações, a Companhia poderá realizar o resgate antecipado total das Debêntures (“Resgate Antecipado das Debêntures”). O Resgate Antecipado das Debêntures somente poderá ser realizado a partir do 37º (trigésimo sétimo) mês, inclusive, contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 14 de novembro de 2017, mediante pagamento do saldo do Valor

Nominal Unitário das Debêntures acrescido (1) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou último pagamento, conforme o caso, até a data do resgate; (2) dos encargos moratórios devidos e não pagos até a data do resgate; e (3) de prêmio *flat* incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures e o somatório dos valores indicados nos subitens “1” e “2”, conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;

**(u) Aquisição Facultativa:** a Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir no mercado Debêntures em circulação, observadas as restrições de negociação e prazo previsto na Instrução CVM 476 e o disposto no artigo 55, §3º, I, da Lei das Sociedades por Ações, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures objeto deste procedimento poderão (i) ser canceladas; (ii) permanecer em tesouraria da Companhia; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração das demais Debêntures que ainda estiverem em circulação;

**(v) Multa e Juros Moratórios:** sem prejuízo da remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; e

**(w) Demais Condições:** todas as demais condições e regras específicas a respeito da Emissão serão tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão.;

**(iii)** Observado o disposto no Estatuto Social da Companhia, autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão e da Oferta Restrita, especialmente no que se refere a (a) discutir, negociar e definir os termos e condições da Escritura de Emissão; (b) contratar instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para serem responsáveis pela estruturação e coordenação da Oferta Restrita, escriturador mandatário, banco liquidante, agente fiduciário, CETIP, assessores legais, *agência de rating* e outros,



conforme o caso; e (c) contratar e manter contratados os sistemas de distribuição e negociação das Debêntures, nos mercados primário e secundário; e

- (iv) Ratificar todos os atos praticados pela diretoria e demais representantes legais da Companhia com relação à Emissão até a presente data, em consonância com as deliberações acima;

**5. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

**6. ASSINATURA DOS PRESENTES:** Mesa: Presidente: **Firmino Ferreira Sampaio Neto**; Secretário: **David Abdalla Pires Leal**. Conselheiros Presentes: **Alessandro Monteiro Morgado Horta; Carlos Augusto Leone Piani; Eduardo Haiama; Firmino Ferreira Sampaio Neto; Ana Marta Horta Veloso; José Tavares Bezerra Júnior; José Carlos Muniz de Brito Filho; Lidce Almeida Silva; e Luiz Otavio Bianchini Laydner.**

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretário

**Assinatura dos Conselheiros Presentes:**

\_\_\_\_\_  
Firmino Ferreira Sampaio Neto

\_\_\_\_\_  
Ana Marta Horta Veloso

\_\_\_\_\_  
Alessandro Monteiro Morgado Horta

\_\_\_\_\_  
Eduardo Haiama

\_\_\_\_\_  
José Carlos Muniz de Brito Filho

\_\_\_\_\_  
José Tavares Bezerra Júnior

\_\_\_\_\_  
Lidce Almeida Silva

\_\_\_\_\_  
Luiz Otavio Bianchini Laydner